



**ALOCAÇÃO PARA CANDIDATOS CREDENCIADOS E CLASSIFICADOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ENSINO
INTEGRAL -2025**

A Dirigente Regional de Ensino de Capivari, nos termos do Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, RESOLUÇÃO SEDUC Nº 77, de 24-10-2024, RESOLUÇÃO SEDUC Nº 93 de 7-11-2024 e PORTARIA CGRH Nº 42 de 19-12-2024, comunica aos docentes devidamente

Inscritos para atribuição de aulas 2025 e credenciados no Programa ensino Integral a sessão de alocação das vagas do Programa de Ensino Integral. A sessão se dará de online.

1-Dia:

08/08 às 12h30-On line Link

-Disponível no site da DE no horário de
Início

- I. Alocação de candidatos A ,F,I,C,O,Y- (Contratados e candidatos à contratação), devidamente classificados no Concurso Público (VUNESP), ou PSS .
- II. Posterior a etapa da entrevista, na sessão de alocação, em nível de Diretoria de Ensino, compete ao Diretor de Escola/Escolar decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.
- III. A efetivação da alocação está condicionada a atribuição das aulas que o docente participante possui na escola parcial , podendo aguardar um prazo de cinco dias úteis para concretizar a ação. Não ocorrendo a atribuição das aulas no prazo previsto, a alocação será cancelada e a vaga será ofertada novamente .
- IV. O candidato deve comprovar por meio de documentos originais a formação curricular

adequada para a função pretendida, de acordo com a legislação vigente.

V. A participação na alocação não garante a designação, devendo o candidato apresentar os documentos comprobatórios junto a U.E no prazo de 24 horas;

a) Orientações ao candidato no ato da alocação:

1. Portar o comprovante de inscrição para atribuição de aulas 2025;
2. Portar documento de identificação com foto;
3. Manter a Câmera aberta;
4. Responsabilizar-se em comprovar as informações prestadas no ato da alocação.

Base legal - RESOLUÇÃO SEDUC Nº 77, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 – Dispõe sobre o processo de credenciamento, transferência, alocação e realocação do Programa Ensino Integral – PEI – 2025 Artigo 21 – Posterior a etapa da entrevista, na sessão de alocação, em nível de Diretoria de Ensino, **competete ao Diretor de Escola/Escolar decidir entre os classificados**, independente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.

5. Esclarecimento de dúvidas, Enviar para dilma.silva@educacao.sp.gov.br

Relação de vagas para alocação

Link Disponível no site da DE no horário de
Início

ESCOLA	VAGAS	Município
EE Prof. Hélio Cerqueira Leite	Arte	Indaiatuba
EE Profa. Marria Januária Vaz Túccoi	Lingua Portuguesa T1	Capivari